



INTERESSADA: RCF CURSOS TÉCNICOS LTDA / CENTRO DE ENSINO
TÉCNICO GRAU T - RECIFE /PE
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM FARMÁCIA - EIXO
TECNOLÓGICO: AMBIENTE E SAÚDE, NÍVEL MÉDIO NA
MODALIDADE PRESENCIAL
RELATORA: CONSELHEIRA EDIONE PIRES CABRAL
PROCESSO Nº 017/2018

*Publicado no DOE de 15/03/2019 pela
Portaria SEE nº 1439/2019, de 14/03/2019*

PARECER CEE/PE Nº 004/2019-CEB

APROVADO EM PLENÁRIO EM 28/01/2019.

1 RELATÓRIO

A RCF Cursos Técnicos Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 07.667.254/0004-50, mantenedora do Centro de Ensino Técnico Grau T, localizado na Avenida Conde da Boa Vista, nº 1224, Soledade – Recife/PE, CEP: 50.060-001, por meio do Ofício nº 007/2018, solicitou ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE), Autorização para oferta do Curso Técnico em Farmácia - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, sem saídas intermediárias, na modalidade Presencial, protocolado neste Conselho em 31/01/2018, sob nº 017/2018, com os seguintes documentos:

- Ofício nº 007/2018, encaminhado ao Presidente do CEE/PE (fl. 01);
- Certidão de Inteiro Teor Internet - JUCEPE / Alterações do Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada denominada RCF Cursos Técnicos Ltda. (fls. 02 /17);
- Projeto Político Pedagógico - PPP (fls. 18/33);
- Regimento Escolar (fls. 34/71);
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (fl. 72);
- Certificado de Regularidade do FGTS - Caixa Econômica Federal (fls. 73 e 263);
- Certidão Negativa de Débito Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa da União (fls. 74 e 264);
- Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Fiscais - Secretaria da Receita - Prefeitura Municipal / Recife (fl. 75);
- Certidão Negativa de Débito Fiscais - Secretaria da Fazenda - Governo Estadual /PE (fl. 76 e 262);
- Contrato de Locação de Imóvel de Natureza Não Residencial - validade até 30.03.2027(fl. 77/81);
- Identificação dos Dirigentes / Centro de Ensino (fls. 82);
- Cópia do Ato de Recredenciamento / Diário Oficial do Estado /PE
- Política de Remuneração e Qualificação de Pessoal Docente, Técnico e Administrativo (fls. 84/86);
- Alvará de Funcionamento - **Validade até 20/04/2019** (fl. 87);
- Descrição da Educação Profissional como Formação Inicial e Continuada (fl. 88);
- Plano de Curso Técnico em Farmácia (fls. 89/136);
- Modelo de Diploma - Técnico em Farmácia (fl.137);
- Documentação/Comprovação de Habilitação do Corpo Técnico (fls. 138/145 e 273);

- Ofício nº197/2018 - GAB/SEEP/SEE/PE, anexo Relatório de Avaliação das Especialistas (fls. 146/150);
- Ofício nº 120/2018 - Grau T ao Presidente do CEE/PE / Documentos Anexos (Plano de Curso Técnico em Farmácia, Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar (fls. 151/261);
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais – Prefeitura do Recife (fls. 265);
- Cópia de documentos referentes a materiais e equipamentos (266/272);
- Parecer CEE/PE nº 129/2017 – CEB, Recredenciamento da Instituição - Publicado no DOE de 27/01/2018, pela Portaria SEE nº 539/2018 (fls. 275/276).

Seguindo todos os trâmites formais, o Processo foi distribuído a esta Conselheira - Relatora em 19/02/2018, que após análise preliminar, solicitou remessa dos autos à Secretaria Executiva de Educação Profissional da Secretaria Estadual de Educação de Pernambuco – (SEEP/SEE-PE), protocolado em 05/03/2018 para formação da Comissão de Especialistas com fins de análise documental e avaliação *in loco*. A Comissão foi instituída pela Portaria nº 4085 - SEE/PE, publicada no Diário Oficial do Estado (D.O.E) em 01/08/2018, composta por Roseane Nascimento da Silva (Coordenadora), Haydée Vitor Alves de Menezes e Débhora Isis Barbosa e Silva (Especialistas Docentes). A visita à Instituição foi realizada em agosto/2018. O Processo retornou da SEEP/SEE-PE para o CEE/PE em 03.12.2018, viabilizando a emissão do Parecer.

2 ANÁLISE

Instituição devidamente recredenciada para oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Modalidade Presencial, pelo prazo de 08 (oito) anos, conforme Parecer CEE/PE nº 139/2017 - CEB - Portaria SEE nº 539/2018 publicada no DOE em 27/01/2018.

Com base na documentação apresentada, em conformidade com a Resolução do CEE/PE nº 02/2016 e o Relatório de Avaliação das Condições Institucionais para Autorização de Curso apresentado pela Comissão de Especialistas, destacamos os pontos a seguir:

2.1 Projeto Político Pedagógico

O Centro de Ensino Técnico Grau T, “pauta seu **Projeto Político Pedagógico** na construção de uma prática educativa fundada na qualidade e no compromisso com as demandas do processo econômico/social em que o Centro se insere, fundamentados nos marcos constitutivos (Missão, Visão e Valores). Pontua sua prática pedagógica pelos princípios da autonomia, da ética, da solidariedade e do respeito ao bem comum, bem como pela observância dos Direitos e Deveres do cidadão”.

2.2 Regimento Escolar

Define o conjunto de normas que regulamentam as atividades de funcionamento do Centro de Ensino, dentre as quais: das Disposições Preliminares; da Caracterização do Estabelecimento; da Estrutura de Gestão; da Implementação da Legislação Educacional; da Organização da Vida Escolar; das Normas de Convivência; das Disposições Gerais e Transitórias.

2.3 Do Plano de Curso Técnico em Farmácia

2.3.1 Justificativa

A Instituição pontua a importância “em formar profissionais técnicos para o mercado de trabalho, éticos, comprometidos com o meio ambiente e com o desenvolvimento socioeconômico do País”. Cumpre destacar que “o Estado de Pernambuco, localizado na Região Nordeste e tendo na Capital/Recife um papel de destaque pelo adensamento da cadeia farmacêutica, dispõe de projetos estruturadores alinhados com o setor Farmacológico e de Biotecnologia, resultando em um amplo e crescente campo de trabalho para o setor Farmacêutico”.

Destaca “a criação de um curso Técnico para atender à lacuna existente no ramo das atividades dos profissionais farmacêuticos que atuam na supervisão e orientação dos técnicos em farmácia [...]”.

2.3.2 Objetivo

“Enfatiza a importância em capacitar o estudante com conhecimentos teóricos e práticos, desenvolvendo competências e habilidades” com a qualidade social necessária.

2.3.3 Perfil Profissional de Conclusão

Contempla as competências gerais do Eixo Tecnológico em Ambiente e Saúde, preconizando que o estudante/técnico deverá ser “capaz de identificar, classificar e realizar o controle na manutenção do estoque de produtos e matérias primas farmacêuticas, sob supervisão do farmacêutico; atender às prescrições médicas identificando as diversas vias de administração; atuar em laboratórios de produção de medicamentos, auxiliando o farmacêutico em atividades de produção, logística de materiais e dispensa de medicamentos; entre outras competências [...]” (fls. 157/158).

2.3.4 Requisitos de Acesso

O ingresso no Curso Técnico terá como pré-requisito ter o Ensino Médio concluído ou em curso (a partir do 2º ano). Para ingressar no curso, o estudante deverá atender às exigências expressas no Regimento Escolar.

2.3.5 Organização Curricular

A organização curricular “expressa a filosofia que fundamenta o projeto político-pedagógico e o perfil profissional a ser formado, organizado em competências, habilidades e bases tecnológicas que permeiam os componentes curriculares dispostos em cada módulo”, conforme estrutura organizacional abaixo:

Carga Horária Teórico - Prática	1200 horas
Duração hora/aula	60 minutos
Carga Horária Semanal	20 horas
Períodos Letivos	04
Estágio Curricular (não obrigatório)	240 horas
Período de Integralização	24 meses (mínimo) e 36 meses (máximo)
Duração do Curso	24 meses

MATRIZ CURRICULAR CURSO TÉCNICO EM FARMÁCIA

Módulo I Introdução às Ciências da Saúde I	
Componentes Curriculares	Carga Horária Teórico – Prática
Introdução aos Estudos Farmacêuticos	40h
Anatomia e Fisiologia	60h
Português Instrumental	32h
Biossegurança	60h
Saúde Coletiva	52h
Química	60h
Carga Horária Total do Módulo	304h
Módulo II Introdução às Ciências da Saúde II e Organização do Trabalho Farmacêutico	
Componentes Curriculares	Carga Horária Teórico – Prática
Empreendedorismo	40h
Informática Básica	40h
Inglês Instrumental	36h
Microbiologia e Parasitologia	60h
Físico - Química	60h
Bioquímica	60h
Carga Horária Total do Módulo	296h
Módulo III Organização da Prática Farmacêutica	
Componentes Curriculares	Carga Horária Teórico – Prática
Epidemiologia e Processos Patológicos	40h
Deontologia e Ética Profissional	40h
Assistência Farmacêutica	44h
Farmacologia	60h
Fitoterapia	60h
Imunologia	60h
Carga Horária Total do Módulo	304h
Módulo IV - Prática Farmacêutica	
Componentes Curriculares	Carga Horária Teórico – Prática
Farmacotécnica e Cosmetologia	64h
Homeopatia	60h
Boas Práticas de Manipulação e Controle de Qualidade	60h
Farmácia Hospitalar	52h
Tecnologia Industrial	60h
Carga Horária Total do Módulo	296h
Total da Carga Horária Teórica - Prática	1200h
Estágio Supervisionado (Não Obrigatório)	240h
Total da Carga Horária do Curso com Estágio Supervisionado (Não Obrigatório)	1440h

O Centro de Ensino Técnico Grau T declara que, “em consonância com a Resolução CNE/CP nº 1/2012, irá trabalhar os conhecimentos concernentes à Educação em Direitos Humanos na Organização Curricular pela transversalidade, por meio de temas relacionados aos Direitos Humanos e tratados interdisciplinarmente” (fl. 161).

2.3.6 Planejamento da oferta de Turmas / Horário de Aulas

Conforme descrito no Plano de Curso (fl. 159), previsão de oferta de 01(uma) turma por turno com limite de 30 (trinta) estudantes; aulas de 60 (sessenta) minutos, carga horária/semanal de 20 (vinte) horas. As aulas ocorrerão nos turnos: manhã (8:00 às 12:00 horas), tarde (14:00 às 18:00 horas) e noite (18h:30min às 22h:30min).

2.3.7 Avaliação da Aprendizagem

“É um instrumento de diagnose, com base nas competências e habilidades estabelecidas no planejamento de cada componente curricular, considerada parte integrante do processo de construção do conhecimento/desenvolvimento do estudante, na sua formação enquanto profissional/cidadão”. Para aprovação, o estudante terá que atingir, em cada componente curricular, média mínima de 7,0 (sete) e frequência mínima de 75% em cada componente curricular. A recuperação será paralela, com aproveitamento mínimo de 6,0 (seis) para aprovação. Após o período dos estudos de recuperação, o estudante que não tiver alcançado aproveitamento suficiente, poderá se matricular no módulo seguinte, observando os pré-requisitos curriculares constantes do Plano de Curso e a disponibilidade da oferta em turmas/horários (fls. 183/184).

2.3.8 Diploma

O diploma só será conferido ao estudante após o cumprimento das atividades pedagógicas do Curso e apresentação dos documentos constantes nos requisitos de acesso (fl. 204).

2.4 Quadro Gestor

Composto por Diretor Geral, Diretora Pedagógica, Coordenadora Pedagógica, Coordenador de Curso e Secretaria Escolar.

2.5 Perfil do Quadro Docente e Técnico

Conforme documentação apresentada no processo, a Instituição comprova a formação do grupo com habilitação compatível com sua área de atuação (fls. 200/201).

2.6 Plano de Capacitação do Pessoal Docente, Técnico e Administrativo

Pontua objetivos e metas voltados para o desenvolvimento profissional. Apresenta um cronograma de atividades/pedagógicas distribuído ao longo do ano.

2.7 Política de Remuneração Docente

A política de remuneração tem como indicador do salário a hora-aula; valoriza a formação acadêmica, estruturada em níveis salariais de acordo com a titulação: Especialização, Mestrado e Doutorado, e acréscimos financeiros de 15%, 35% e 40%, respectivamente.

2.8 Infraestrutura da Instituição

O Centro de Ensino Técnico Grau T, conforme relatório de Avaliação das Condições Institucionais, apresentado pelos Especialistas Docentes, (anexo aos autos fls. 146/150) e observado no Parecer de Recredenciamento da Instituição, apresenta estrutura predial com 02 (dois) pavimentos, em adequado estado de conservação, com todos os ambientes mobiliados e equipados para seu pleno funcionamento. Atende às normas da **Lei Federal nº 10.098/2000 (Lei de Acessibilidade)**, com rampa de entrada dando acesso para todos os ambientes, corredores largos, sanitários adaptados, escada com corrimão e carro escalador para acesso ao piso superior.

2.8.1 Ambientes de Aprendizagem

- **Salas de Aula** – no total de 32(trinta e duas), com capacidade para atender em média 45 (quarenta e cinco) estudantes, climatizadas, iluminação adequada, quadro branco, cadeiras acolchoadas e projetor multimídia.
- **Biblioteca** – possui acervo bibliográfico compatível ao curso ofertado, computadores interligados à internet, viabilizando o estudo através dos sites específicos, grupos e páginas de pesquisa. Disponibiliza profissional habilitado para apoio aos usuários dando suporte para o uso adequado do ambiente. O Centro informa que, a cada renovação de cursos e abertura de novas turmas, acresce seu acervo em 25% do seu quantitativo inicial.
- **Laboratórios Específicos**
 - ✓ **Informática** – no total de 04 (quatro), com 21 (vinte e um) computadores, interligados à internet para consultas, pesquisas e programas diversificados para suporte pedagógico aos cursos ofertados;
 - ✓ **Farmácia** – instalado em sala ampla, climatizada, mobiliada/equipada conforme relação descrita no Plano de Curso (fls. 195/198), viabilizando o atendimento adequado para as atividades da prática pedagógica.

3 VOTO

Pelo exposto e analisado, e considerando o Relatório de Avaliação das Condições Institucionais apresentado pela Comissão de Especialistas Docentes, voto favoravelmente ao pedido de Autorização do Curso Técnico em Farmácia - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, Nível Médio, sem saídas intermediárias, na modalidade Presencial, a ser ministrado pelo Centro de Ensino Técnico Grau T, mantido pela RCF Cursos Técnicos Ltda., CNPJ nº 07.667.254/0004-50, recredenciada pelo Parecer nº 139/2017-CEB, tornado público pela Portaria SEE nº 539/2018, DOE de 27/01/2018, com sede na Avenida Conde da Boa Vista, nº 1224, Soledade - Recife/PE, CEP: 50.060-001. A Autorização será concedida pelo prazo de 06 (seis) anos, a contar da data de publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

É o voto. Dê-se ciência à interessada e à Secretaria de Educação de Pernambuco.

4 CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 17 de dezembro de 2018.

HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO – Presidente

EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES – Vice-presidente

EDIONE PIRES CABRAL – Relatora

ANTÔNIO HENRIQUE HABIB CARVALHO

ARMANDO REIS VASCONCELOS

GISELLY MUNIZ LEMOS DE MORAIS

EDIVANIA ARCANJO DO NASCIMENTO BARROS

RICARDO CHAVES LIMA

5 DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 28 de janeiro de 2019.

Ricardo Chaves Lima

Presidente